



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2024

Processo administrativo nº 015/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cruzeta/RN, por meio do agente de contratação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021 e suas alterações.

Data da Publicação do PNCP: 04/04/2024 (horário de Brasília)

Data encerramento do recebimento das propostas: 25/04/2024 (horário de Brasília)

Local de envio: licitacaocmccruzeta@gmail.com

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO, RETIRADA E INSTALAÇÃO DAS TUBULAÇÕES E DOS APARELHAMENTOS DE AR CONDICIONADOS DO ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será por MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o Termo de Referência.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta para o e-mail licitacaocmccruzeta@gmail.com no período indicado neste documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

2.1.1. O fornecedor deverá atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através do diário oficial FECAM-RN.

2.1.2. Não serão aceitas propostas enviadas após o período indicado neste Aviso.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si.
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao prestador de que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU - Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso da Dispensa de Licitação, encaminhará exclusivamente por meio do e-mail licitacaocmcruzeta@gmail.com a proposta e documentos complementares com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório.

3.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso do fornecimento nos seus termos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

3.6. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu envio.

3.7. Uma vez enviada a proposta por e-mail, os interessados NÃO poderão retirá-las, substituí-la ou modificá-la.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade das propostas com o esperado.

4.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por item, conforme explicitado no ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e ANEXO III – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS deste Aviso.

4.3. No caso de identificação de sobrepreço pelo agente de contratação, deverá haver negociação de condições mais vantajosas.

4.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma melhor proposta.

4.3.2. Não havendo sucesso na negociação, será encaminhada contraproposta para o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- 4.3.3. Ao final da negociação será solicitada a proposta corrigida e demais documentos complementares que se fizerem necessários.
- 4.4. Será desclassificada a proposta que:
- 4.4.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.4.3. Apresentar preços inexequíveis, que assim se demonstrem mesmo após serem efetuadas diligências para averiguação;
- 4.5. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação.
- 4.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado por este Aviso, desde que objetivem sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas (preço).
- 4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante.
- 4.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta de Licitação.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA deste Aviso, deverão ser enviados junto à proposta durante a fase de envio das propostas até o fim do encerramento do recebimento das propostas.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta vencedora, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação pela Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

5.2.1. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Casa Legislativa, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do uso do exercício.

5.6. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1. Na hipótese de um interessado não atender as exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

6. DAS CONTRATAÇÕES

6.1. Após a Publicação do Termo de Dispensa, o vencedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar um instrumento equivalente, conforme o caso nota de (Empenho/Carta



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.1.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de um tema ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela casa Legislativa.

6.2. O aceite da nota de empenho ou de instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

6.2.1. A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da lei federal nº 14.133/2021;

6.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da lei federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma lei.

6.3. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Todas as previsões de infrações e sanções administrativas estão previstas na Lei 14.133/21.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial (FECAM) e no portal oficial da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

8.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da administração na respectiva notificação.

8.5. caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Os Horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

8.7. As normas disciplinadoras deste aviso de contratação direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da casa legislativo, com princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Casa Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e a de seus anexos ou de mais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta de licitação para todos os fins e efeitos dos seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

8.10.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

8.10.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

8.10.4. ANEXO IV – PROJETO DO LOCAL DAS INSTALAÇÕES

8.10.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Cruzeta/RN, 19 de abril de 2024.



JOADI MEDEIROS DE ALMEIDA
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 015/2024.

Área Requisitante: Secretaria Administrativa.

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no item 24 do Plano Anual de Contratações, publicado no dia 04 de abril de 2024.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se, a contratação pois, com a construção do anexo administrativo da Câmara Municipal, há a necessidade de instalação de novos aparelhos de ar condicionado, tendo em vista que os mesmos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades do órgão, uma vez que proporciona o bem estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários dos serviços do órgão. Além disso, é importante a conservação dos equipamentos de ar condicionados, prezando pela boa conservação dos aparelhos. Dessa forma é necessário a limpeza, manutenção preventiva e corretiva, se necessário, em todos os equipamentos do objeto do Contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas.

O processo será baseado no ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

Os serviços serão prestados por empresa ou servidor especializado no ramo. Em casos de empresa deverá ser devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Câmara Municipal de Cruzeta/RN no que tange às exigências.

Trata-se de serviços de prestação de serviços de limpeza/manutenção, retirada e instalação das tubulações e dos aparelhamentos de ar condicionados do anexo administrativo da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Neste caso é interessante a contratação direta por meio de processo licitatório de dispensa, tendo em vista que a prestação dos serviços por empresa especializada não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 – LEVANTAMENTO DO MERCADO

Analisando o mercado, entende-se viável o seguinte procedimento abaixo indicado:

- Contratação direta por meio de dispensa com fundamento no ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, tendo em vista que a prestação dos serviços por empresa especializada não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da alternativa apresentada, sopesando-se os pós e contras, entende-se que a solução apresentada atende o interesse público, sendo de melhor aproveitamento e rapidez a Contratação direta por meio de dispensa com fundamento no ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens, quantitativos e valores estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO E DOS APARELHAMENTOS DE AR CONDICIONADOS DO ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN. – TAMANHO 12.000 BTU's.	UND	06		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO E DOS APARELHAMENTOS DE AR CONDICIONADOS DO ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA	UND	02		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

	MUNICIPAL DE CRUZETA/RN. – TAMANHO 28.000 BTU's.				
03	RETIRADA E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS – TAMANHO 9.000 BTU's.	UND	02		
04	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS – TAMANHO 18.000 BTU's.	UND	03		
05	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS – TAMANHO 12.000 BTU's.	UND	01		
<u>VALOR TOTAL</u>				<u>XXXXX</u>	

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nos seguintes critérios:

Os serviços serão prestados parcialmente conforme necessidade de execução de cada item, onde o objeto procura atender a necessidade do Poder Legislativo. Com a construção do anexo administrativo da Câmara, há a necessidade de instalação de novos aparelhos de ar condicionado, tendo em vista que os mesmos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades do órgão. Assim sendo, é imprescindível a contratação para a prestação de limpeza/manutenção, retirada e instalação das tubulações e dos aparelhamentos de ar condicionados do anexo administrativo da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

Valor global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto poderá ser parcelado em razão da contratação do serviço ocorrer de forma fracionada, caso a empresa não execute o serviço não será realizado pagamento da Nota Fiscal.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existência de Contratações.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a contratação, que todos os aparelhamentos de ar condicionados e suas devidas tubulações do anexo administrativo da Câmara Municipal de Cruzeta/RN sejam todos instalados, incluindo a limpeza e manutenção dos aparelhos conforme necessidade expressa na tabela do item 7 deste anexo.

12 – PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não existência de possíveis impactos ambientais.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Conclui-se pela viabilidade de contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de limpeza/manutenção, retirada e instalação das tubulações e dos aparelhamentos de ar condicionados do anexo administrativo da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

15 – ANEXOS

Pesquisas mercadológicas.

16 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Izabelly Kariny de Araújo

Iris Francielly Araújo Carneiro

Cruzeta/RN, 18 de março de 2024.

Izabelly Kariny de Araújo
Controladora

Iris Francielly Araújo Carneiro
Chefe de Tesouraria

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1872



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaraacruzeta@yahoo.com.br

[Site: https://www.cruzeta.rn.br](https://www.cruzeta.rn.br)

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DE 2024

23	CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN	SERVIÇO	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO ANEXO ADMINISTRATIVO (2ª ETAPA) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.	01.001.01.031.0001.1063.4.4.90.51	2º TRIMESTRE	RS 493.390,11
24	CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN	SERVIÇO	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DAS TUBULAÇÕES E DOS APARELHAMENTOS DE AR CONDICIONADOS DO ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39	2º TRIMESTRE	RS 11.700,00
25	CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN	MATERIAL	UND	AQUISIÇÃO DE TINTAS E TONERS PARA IMPRESSORA EPSON L3190 E L575 E BROTHER DCP L2540 DW, PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30	2º TRIMESTRE	RS 7.100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 – Contratação de prestação de serviços de limpeza/manutenção, retirada e instalação das tubulações e dos aparelhamentos de ar condicionados do anexo administrativo da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 – Justifica-se, a contratação pois, com a construção do anexo administrativo da Câmara Municipal, há a necessidade de instalação de novos aparelhos de ar condicionado, tendo em vista que os mesmos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades do órgão, uma vez que proporciona o bem estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários dos serviços do órgão. Além disso, é importante a conservação dos equipamentos de ar condicionados, prezando pela boa conservação dos aparelhos. Dessa forma é necessário a limpeza, manutenção preventiva e corretiva, se necessário, em todos os equipamentos do objeto do Contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas.

2.2 – Por serem serviços de pequeno valor, a contratação enquadra-se nas condições de Dispensa de Licitação conforme determina a lei 14.133/21, inciso II do artigo 75.

3 – DO PREÇO:

3.1 - O valor total máximo estimado para a realização deste serviço é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) obtido através de pesquisa de preços preliminar.

3.2 - Os preços estão de acordo com os praticados no mercado.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 – São obrigações do CONTRATANTE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



- 4.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 4.1.2 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;
- 4.1.3 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades nos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua correção.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

5.1.1 – Prestar os serviços de limpeza, retirada e instalação de ar condicionados, a fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas.

5.1.2 – Prestar todos os serviços na forma ajustada, garantindo o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos que lhes forem confiados;

5.1.3 – A CONTRATADA, terá um prazo de 24 horas, após a solicitação da CONTRATANTE, para atualizar o portal;

5.1.4 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer Serviço a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

5.1.5 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

5.1.6 – Pagar regularmente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

5.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

6 – DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

6.1 – Os documentos a serem entregues para fins de habilitação, deverão ser enviados junto à proposta durante a fase de envio das propostas até o fim do encerramento do recebimento das propostas, sendo eles:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- CERTIDÃO FEDERAL
- CERTIDÃO ESTADUAL
- CERTIDÃO MUNICIPAL
- CERTIDÃO DO FGTS
- CERTIDÃO TRABALHISTA
- CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA

7 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

7.1 – Instalação das tubulações e dos aparelhamentos de ar condicionados nos locais específicos do anexo administrativo da Câmara Municipal;

7.2 – Retirada dos ar condicionados já existentes e reinstalação nos locais específicos;

7.3 – Limpeza e manutenção dos ar condicionados já existentes.

8 – DA VIGÊNCIA

8.1 – A vigência do contrato para a prestação destes serviços iniciará dia 22/04/2024 e se encerrará em 31 de dezembro de 2024.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O contrato originário deste termo de referência, regula-se pela lei 14.133/21, por suas cláusulas, preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições dos direitos privados.

Cruzeta/RN, 19 de março de 2024.

Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida
Secretária Administrativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



Considerando a necessidade da aquisição em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

Itan Lobo de Medeiros
Presidente



TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
CARTA PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA-RN
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO, RETIRADA E INSTALAÇÃO DAS TUBULAÇÕES E DOS APARELHAMENTOS DE AR CONDICIONADOS DO ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.

Sr. Agente de Contratação,

Manifestando nosso interesse em participar da referida DISPENSA DE LICITAÇÃO, estamos apresentando, a esse respeitável Órgão, **PROPOSTA DE PREÇOS**, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza/manutenção, retirada e instalação das tubulações e dos aparelhamentos de ar condicionados do anexo administrativo da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Inicialmente, cabe-nos prestar as seguintes informações:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX: *****
CONTATO:	TELEFONE:
BANCO:	CONTA:
AGÊNCIA:	

TIMBRE DA EMPRESA



VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO E DOS APARELHAMENTOS DE AR CONDICIONADOS DO ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN. - TAMANHO 12.000 BTU's.	UND	06		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO E DOS APARELHAMENTOS DE AR CONDICIONADOS DO ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN. - TAMANHO 28.000 BTU's.	UND	02		
03	RETIRADA E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS - TAMANHO 9.000 BTU's.	UND	02		
04	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS - TAMANHO 18.000 BTU's.	UND	03		
05	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS - TAMANHO 12.000 BTU's.	UND	01		
<u>VALOR TOTAL</u>					<u>XXXXX</u>

VALOR TOTAL DA PROPOSTA É DE R\$ **XXXXXXX** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

TIMBRE DA EMPRESA



PELO PRESENTE SUBMETEMOS À APRECIÇÃO DE VOSSAS SENHORIAS, A NOSSA PROPOSTA RELATIVA AO PROCESSO EM EPÍGRAFE, DECLARANDO QUE:

- a) A execução dos serviços será mantida com rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no e instrumento convocatório e seus anexos.
- b) Manteremos válida a proposta pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.
- c) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO.
- d) Na execução das instalações observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA-RN**.
- e) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: combustível, royalties, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.
- f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente dispensa, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de execução de serviços no prazo determinado, além de assinarmos a ata de registro de preços e/ou contrato, indicando para esse fim o Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. **XXXXXXXXXX** – SSP/RN e do CPF sob nº. **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** como responsável legal desta empresa.
- g) Dados bancários: **Banco XXXXXXXX**, Agência: **XXXXXX** - C/C: **XXXXXXXXXX**.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Cruzeta/RN, XX de abril de 2024.

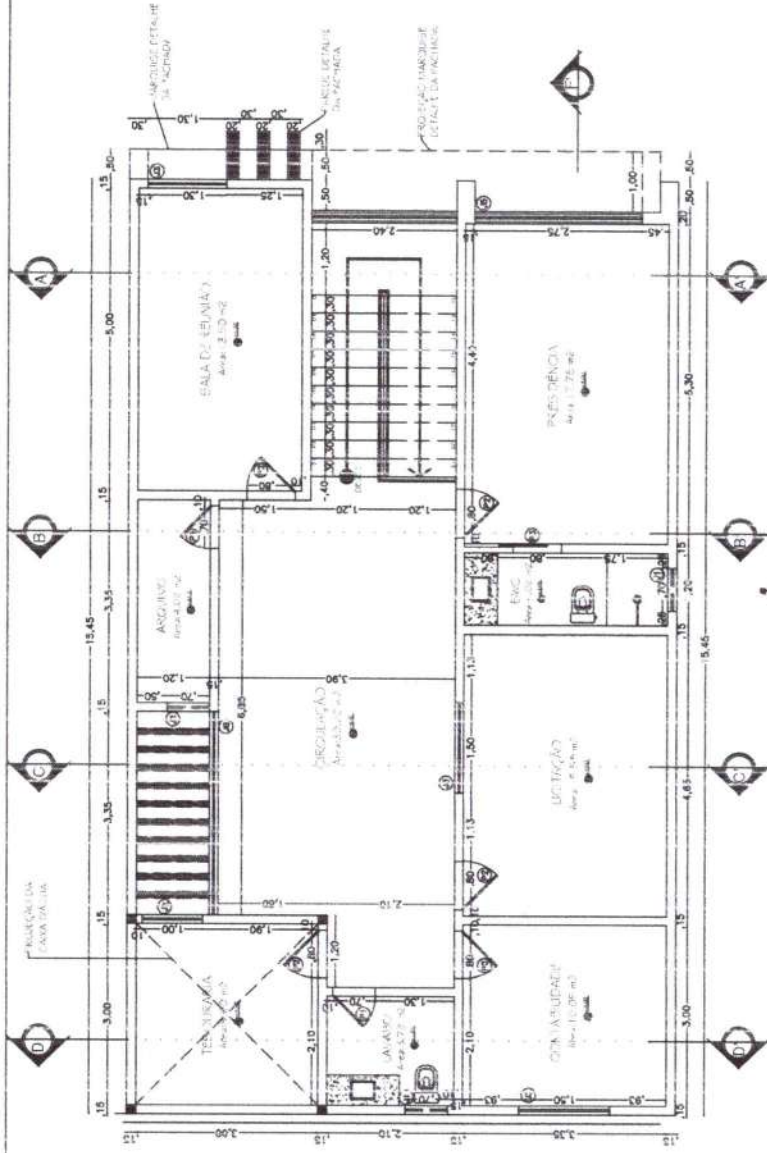
NOME DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO RESP. LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº. XXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO IV



PLANTA BAIXA - PAVIMENTO SUPERIOR

Escala: 1/75

QUADRO DE ESQUADRIAS - PAV. SUPERIOR

JANELAS	CÓD.	DIMENSÃO	PEITOR	QUANT.	AMBIENTES
J1	03	0,70 x 0,60 m	1,80m	03	LAVABO, BWC E ARQUIVO (Vidro)
J2	01	1,00 x 1,20 m	1,20m	01	RECEPCAO (Vidro)
J3	01	1,30 x 2,40 m	-	01	SALA DE REUNIAO (Alum. Frio e Vidro)
J4	02	1,50 x 1,30 m	1,20m	02	CONTABILIDADE / LUGAR A CAO (Vidro)
J5	01	2,75 x 1,30 m	1,20m	01	RECEPCAO (Alumínio e Vidro)
J6	01	3,35 x 1,40 m	1,00m	01	PERGOLADO (Vidro)

QUADRO DE ESQUADRIAS - PAV. SUPERIOR

PORTAS	CÓD.	DIMENSÃO	QUANT.	TIPO	AMBIENTES
P1	02	0,70 x 2,40 m	02	GRFC	LAVABO / ARQUIVO (Inclusão / Vidro)
P2	05	0,80 x 2,40 m	05	GRFC	SALAS (Vidro)
P3	01	0,80 x 2,40 m	01	CORRE	BANHEIRO (Presidência)

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA CONSTRUIDA TOTAL (PRÉDIO ATUAL - CÂMARA)	103,14 m ²
ÁREA DO TERRENO (ANEXO DA CÂMARA)	139,82 m ²
ÁREA CONSTRUIDA TOTAL PAVIMENTO SUPERIOR (ANEXO DA CÂMARA)	132,60 m ²
ÁREA CONSTRUIDA TOTAL PAVIMENTO SUPERIOR (ANEXO DA CÂMARA)	134,10 m ²
ÁREA CONSTRUIDA TOTAL (TÉRREO + SUPERIOR - ANEXO DA CÂMARA)	266,70 m ²
ÁREA DE COBERTURA (ANEXO DA CÂMARA)	139,70 m ²

Gustavo Henrique dos Santos



PROJETO: Reforma - Edificação de Uso Público
 Praça Ceiso Azevedo - 127
 ENDEREÇO: Bairro: Centro - Cruzeta/RN
 PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Cruzeta
 ASSUNTO: Planta Baixa - Pavimento Superior
 DESENHO: Marcelo Aquino 1/75
 PRIMEIRA: 06/12
 DATA: 04/12
 ESCALA: 1/75
 DATA: 04/12/23



